



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Prof. ^a Marlene Cerqueira de Oliveira, S/N, Centro	(77) 3454-8000	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 041, DE 16 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DECRETO Nº 030, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, publicada em 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 19.529, de 16/03/2020, nº 19.550 de 19/03/2020, nº 19.586, de 27/03/2020 e nº 19.613, de 03/04/2020, todos que tratam, direta ou indiretamente, da situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 020, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de CAETITÉ, em função do risco de surto do novo coronavírus (COVID-19);



CONSIDERANDO que o presente momento, de inesperada pandemia, representa grande incerteza financeira para a maioria da população baiana, devido à paralisação das atividades econômicas, conforme Decretos Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em auxiliar o contribuinte que porventura tenha impacto financeiro decorrente da pandemia do coronavírus, instituindo medidas de amparo e estímulo à atividade econômica no Município, benefícios que não significarão renúncia de receita,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com vencimento previsto para 30 de abril de 2020 (cota única com 10% de desconto ou 1ª parcela), fica prorrogado em **60 dias**, mediante opção do contribuinte, sem incidência de juros e multa.

§ 1º Caso o contribuinte opte pelo recolhimento parcelado, as parcelas seguintes terão vencimento em 30/06/2020; 30/07/2020 e 30/08/2020.

§ 2º O contribuinte que optar pela prorrogação do prazo de recolhimento deverá requerer através do endereço eletrônico tributos@caetite.ba.gov.br.

§ 3º O Município não enviará novos carnês aos contribuintes, sendo responsabilidade destes o requerimento para emissão das novas guias de pagamento.

Art. 2º Fica prorrogado até 05 de junho de 2020, sem incidência de juros e multa, o prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) da competência de abril de 2020, bem como até 05 de julho de 2020 o prazo de recolhimento da competência de maio de 2020.



§ 1º O contribuinte do ISSQN, para fazer jus à prorrogação constante no *caput* deste artigo, deverá cumprir as obrigações acessórias concernentes ao lançamento do imposto dos referidos meses de abril e maio de 2020 dentro do prazo previsto no artigo 126 do Código Tributário Nacional - CTN.

§ 2º Somente farão jus à prorrogação especificada no *caput* os contribuintes que tiveram o atendimento presencial ao público suspenso integralmente por força dos Decretos Municipais N.ºs 020/2020; 022/2020 e 023/2020.

Art. 3º Ficam suspensos por 60 (sessenta) dias os seguintes procedimentos:

I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;

II - ajuizamento de execuções fiscais;

III - encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária; e

IV - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.

Parágrafo único. Excetua-se da suspensão acima os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.

Art. 4º Fica prorrogada por 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, a exigibilidade da Licença Ambiental e do Alvará Sanitário dos estabelecimentos situados no município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 16 de abril de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N.º 041, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o servidor COSME RAMOS DO NASCIMENTO, requereu o direito de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO, ainda, que foram cumpridos os critérios estabelecidos na Lei Complementar n.º 03, de 05 de setembro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município),

R E S O L V E:

Art. 1.º – Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor COSME RAMOS DO NASCIMENTO, servente, matrícula n.º 395, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município, no período de dezoito (18) meses, referentes a seis (6) quinquênios, com início em **06/04/2020** e fim em **05/10/2021**.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 16 de abril de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/806C-DF80-2C78-E9EC-2DF8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 806C-DF80-2C78-E9EC-2DF8



Hash do Documento

67db1eac3646617ab08b70b442e6ecfaf7ac547244e79de394446b6549919efe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/04/2020 11:40 UTC-03:00